

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da administração: Aquisição de material rodante e contratação de mão de obra especializada para Escavadeira hidráulica JCB da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material rodante e contratação de mão de obra especializada para a Escavadeira hidráulica JCB JS220LC, ano/modelo 2018, chassi SORJS22CCJ2761789, patrimônio 55712, adesivo 171, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A descrição detalhada e as especificações técnicas do material rodante, consta a seguir:

Quadro 1– Descrição detalhada das peças.

Item	Unidade	Descrição detalhada das peças – Escavadeira hidráulica JCB JS220LC, ano/modelo 2018.
1	Unid.	Rolete inferior (double/single flange)
2	Unid.	Rolete superior
3	Unid.	Corrente de esteira (conjunto completo)
4	Unid.	Roda motriz (segmentos/aro)
5	Unid.	Sapata de garra tripla (padrão 22t)
6	Unid.	Roda guia (idler) com tensionador
7	Conj.	Parafusos e porcas para sapata
8	Serv.	Mão de obra especializada para montagem e instalação de material rodante

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cachoeira do Sul possui, em sua zona rural, aproximadamente, 3.000 km de estradas não pavimentadas e 78 pontes e pontilhões, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, que dispõe somente de uma escavadeira hidráulica em sua frota. A escavadeira hidráulica é um equipamento essencial para diversas ações prestadas pelo município, como a manutenção e conservação de estradas rurais não pavimentadas, extração de cascalho para as



estradas rurais, terraplanagem, carregamento de materiais como madeiras e tubos para as pontes e pontilhões, bem como a implementação e continuidade de políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e de apoio à irrigação, através da abertura de açudes, canais de drenagem e cisternas.

A substituição e ou reposição de peças ocorre pelo desgaste com o uso e a necessidade de manutenção corretiva, enquanto a contratação de mão de obra especializada se dá pela especificidade do equipamento, a fim de evitar a interrupção da prestação de serviços à população rural, uma vez que a escavadeira hidráulica JCB é a única da frota municipal e atualmente, está sem condições de operação, aguardando a substituição do material rodante e a manutenção corretiva. Cabe ressaltar que o veículo roda, principalmente, em estradas não pavimentadas, às vezes em precárias condições de trafegabilidade, o que ocasiona maior desgaste e danificação de suas peças.

A fim de ampliar a execução de obras de infraestrutura determinantes para viabilizar o transporte da produção agrícola, fortalecer a economia local, melhorar a trafegabilidade em períodos de safra, assegurar condições adequadas de deslocamento nas estradas da zona rural, reduzir despesas com locação de máquinas, aumentar a agilidade no atendimento das demandas e evitar a interrupção da prestação de serviços à população da zona rural, faz-se imprescindível a aquisição de material rodante e contratação de mão de obra especializada para a escavadeira hidráulica JCB desta secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de material rodante e contratação de serviço de montagem e instalação para montagem e instalação deste material para a Escavadeira hidráulica JCB JS220LC, ano/modelo 2018, chassi SORJS22CCJ2761789, patrimônio 55712, adesivo 171, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a necessidade de reposição e substituição imediata das peças, em razão de falhas na operação do equipamento e danificação de componentes do material rodante da Escavadeira hidráulica JCB JS220LC 2018, de acordo como o levantamento da equipe técnica desta secretaria. Conforme estudo apurado são necessárias as especificações e quantidades de descritas a seguir:



Quadro 2 – Estimativa das quantidades.

Item	Quant.	Unidade	Escavadeira hidráulica JCB JS220LC, ano/modelo 2018.
1	16	Unidade	Rolete inferior (double/single flange)
2	4	Unidade	Rolete superior
3	2	Unidade	Corrente de esteira (conjunto completo)
4	2	Unidade	Roda motriz (segmentos/aro)
5	98	Unidade	Sapata de garra tripla (padrão 22t)
6	2	Unidade	Roda guia (idler) com tensionador
7	392	Conjunto	Parafusos e porcas para sapata
8	1	Serviço	Mão de obra especializada para montagem e instalação de material rodante

As peças deverão originais, novas, de 1º linha, sem marcas de recuperação ou reforma, rigorosamente compatíveis com o modelo JCB JS220LC 2018, possuir garantia de, no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias e certificação pelo INMETRO, sob pena de a contratada sofrer as sanções legais cabíveis, além da obrigação de reparar danos e prejuízos causados à contratante e ou a terceiros, decorrentes de falhas nas peças e ou atraso em suas respectivas entregas. A prestação do serviço de mão de obra especializada deverá assegurar a montagem e instalação completa do conjunto rodante, bem como o seu correto tensionamento e alinhamento do sistema, com garantia de, no mínimo 6 (seis) meses. A contratada deverá assumir todas as despesas para o fornecimento das peças e mão de obra especializada necessários à plena execução do objeto, restando a Prefeitura isenta de qualquer custo.

O prazo para entrega será, no máximo, de 15 (quinze) dias, **após a assinatura do contrato**, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal. O local de entrega será no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situado à Rua Patrício de Albuquerque, nº 1500, Bairro Oliveira, CEP 96505-416, Cachoeira do Sul/RS. Caso, em razão da mão de obra especializada seja necessária a prestação de serviço na sede da empresa vencedora, o deslocamento da escavadeira hidráulica JCB é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal, inclusive sem nenhuma despesa com frete do equipamento.

O recebimento definitivo, será de responsabilidade do fiscal do contrato, momento que será atestado a conformidade técnica e a satisfação das exigências mínimas



descritas no objeto. Em situação de o fiscal de contrato não atestar o recebimento definitivo dos serviços, em razão de inconformidades técnicas e ou qualidade inferior ao requisitado, será de responsabilidade da contratada as revisões, correções e ou substituições dos serviços necessárias até atender as exigências mínimas de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Da Exclusividade de Marca e Padronização: Conforme a faculdade prevista no Art. 41, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas técnicas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), todos os componentes do material rodante a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente **novos, originais e de primeiro uso da marca JCB**, sendo expressamente vedada a aceitação de peças genéricas, similares ou remanufaturadas.

4.2. Da Qualificação da Mão de Obra: A prestação dos serviços de mão de obra especializada para montagem, alinhamento e tensionamento do sistema rodante deverá ser executada, impreterivelmente, por **oficina credenciada ou assistência técnica autorizada da marca JCB**.

4.3. Da Comprovação de Vínculo com a Fabricante: Como requisito essencial para a aceitação do objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, junto com a documentação ou no momento da entrega do maquinário, documento oficial (declaração, certificado ou carta de credenciamento) emitido pela fabricante JCB que comprove que a empresa integra a sua rede de assistência técnica autorizada.

4.4. Da Responsabilidade Integral: A contratada autorizada assumirá a responsabilidade técnica unificada sobre o conjunto (peças e serviços), garantindo o alinhamento geométrico original da Escavadeira Hidráulica JCB JS220LC (Patrimônio 55712), respondendo por qualquer vício ou falha no período de garantia mínima de 6 (seis) meses.



Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que não possuem impedimentos em contratar com este Município, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá atender aos requisitos mínimos de qualificação técnica, comprovando a aptidão para o fornecimento do bem pretendido em condições, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5 São deveres da empresa CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá assumir exclusivamente todas as obrigações e despesas decorrentes da plena execução do objeto.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer peças originais, novas, sem marcas de recuperação ou reforma, rigorosamente compatíveis com o modelo JCB JS220LC 2018, com garantia de, no mínimo 6 (seis) meses.
- c) A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada para a prestação de serviço, assegurando a montagem e instalação completa do conjunto rodante, bem como o seu correto tensionamento e alinhamento do sistema, com garantia de, no mínimo 6 (seis) meses.
- d) A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com transporte da escavadeira hidráulica até a sua sede, incluindo pedágios e transporte fluvial, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta do fornecimento do material rodante e da prestação do serviço de mão de obra especializada.
- e) Durante a garantia, caso o equipamento apresente qualquer falha e ou problema, a CONTRATADA possuirá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do veículo no local indicado pela secretaria, inclusive podendo ser alguma localidade da zona rural deste Município.
- f) Após a retirada, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- g) A CONTRATADA, deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, em razão de ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto e ou atraso na respectiva entrega do objeto.



i) A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e pelos órgãos fiscalizadores de sua atuação.

j) Entregar o objeto deste Termo de Referência, nos prazos fixados.

4.6 São deveres da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados.

b) Designar servidor para gestor e fiscal para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

c) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega do objeto licitado.

d) Receber e fiscalizar a entrega do bem, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Estudo Técnico Preliminar, atestando sua conformidade.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que a empresa CONTRATADA entregar fora das especificações deste Estudo Técnico Preliminar, aplicando as penalidades se necessário for.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega será, no máximo, de 15 (quinze) dias, após **a assinatura do contrato**, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal. O local de entrega será no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situado à Rua Patrício de Albuquerque, nº 1500, Bairro Oliveira, CEP 96505-416, Cachoeira do Sul/RS. Caso, em razão da mão de obra especializada seja necessária a prestação de serviço na sede da empresa vencedora, o deslocamento da escavadeira hidráulica JCB é de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal, inclusive sem nenhuma despesa com frete do equipamento.

O recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal do contrato, momento que será atestado a conformidade técnica e a satisfação das exigências mínimas descritas no objeto. Em situação de o fiscal de contrato não atestar o recebimento definitivo dos itens, em razão de inconformidades técnicas e ou qualidade inferior ao requisitado, será de responsabilidade da contratada a substituição das peças e a manutenção do serviço até atender plenamente as exigências mínimas de qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 04/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor

Cristiano Leivas Moraes

CPF: 000.386.640-89

Matrícula: 14975-6

Secretário de Desenvolvimento Rural.

Fiscal

Marco Antônio de Freitas Moraes

CPF: 028.711.090-79

Matrícula: 12710-8

Diretor de Desenvolvimento Rural.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário. A nota fiscal e os demais documentos especificados no edital e ou contrato para os trâmites de pagamento, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados via Protocolo Online, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, ou presencialmente, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Moron, nº 1013, bairro Centro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será por meio de licitação, na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 119.607,26 reais¹. (cento e dezenove mil seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

¹OBS.: o valor total estimado foi realizado com base na mediana dos valores cotados na pesquisa de preço, conforme consta no quadro a seguir:

Quadro 3 – Cotação de preços e valor total.

Item	Quant.	Unid.	Escavadeira hidráulica JCB JS220LC 2018	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Mediana	Total (R\$)
1	16	Unid.	Rolete inferior (double/single flange)	1.050,00	1.385,00	1.590,00	1.385,00	R\$ 22.160,00
2	4	Unid.	Rolete superior	680,00	917,00	1.097,00	917,00	R\$ 3.668,00
3	2	Unid.	Corrente de esteira (conjunto completo)	11.520,00	13.050,00	14.339,00	13.050,00	R\$ 26.100,00
4	2	Unid.	Roda motriz (segmentos/aro)	1.215,00	1.465,00	1.697,00	1.465,00	R\$ 2.930,00



5	98	Unid.	Sapata de garra tripla (padrão 22t)	298,15	348,95	400,00	348,95	R\$ 34.197,10
6	2	Unid.	Roda guia (idler) com tensionador	2.595,00	3.115,00	3.497,00	3.115,00	R\$ 6.230,00
7	392	Conj.	Parafusos e porcas para sapata (conjunto)	9,95	14,98	20,00	14,98	R\$ 5.872,16
8	1	Serv.	Mão de obra especializada para montagem e instalação do material rodante	17.000,00	18.450,00	20.500,00	18.450,00	R\$ 18.450,00
								R\$ 119.607,26

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul. No entanto, possui previsão orçamentária, alocada nas dotações orçamentárias a seguir, assegurando a existência de recursos necessários à contratação.

10 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

10.03 – Fundo Municipal Apoio à Infraestrutura Rural

2.176 – Apoio à infraestrutura Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo

2759 – Recursos vinculados a fundos

1190– Fundo Infrarural

Total: R\$ 101.157,26 (cento e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

10 – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

10.03 – Fundo Municipal Apoio à Infraestrutura Rural

2.176 – Apoio à infraestrutura Rural

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

2759 – Recursos vinculados a fundos

1190– Fundo Infrarural

Total: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).



Cachoeira do Sul, 03 de junho de 2026.

Tatiane da Silva Coimbra Kilian,
Auxiliar de Administração.

Marco Antônio de Freitas Moraes,
Diretor Municipal de Desenvolvimento Rural.

Cristiano Leivas Moraes,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Documento assinado digitalmente em 03/06/2026 17:13:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yUI6j> para
verificar a autenticidade.

